CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 10/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA CIN COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA-EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6444/2017
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
CONTRATO C.M. Nº 10/2018

TERMO ADITIVO Nº 10-06/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.436.292-0 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 052.986.968-30, residente e domiciliado à Rua Rafael Correa Sampaio,1000, apto.111, bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09541-250, em São Caetano do Sul/SP, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Empresa **CIN COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA-EPP**, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, 89 – Santa Paula – São Caetano do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.518.563/0001-19, e-mail: adm@agenciacin.com.br, neste ato representada por **IVAN CARLOS CAVASSANI**, brasileiro, casado, sócio diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.199.601, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.663.378-27, e-mail: diretoria@inconexao.com.br, residente e domiciliado à Rua Maranhão nº 838, apto 72, Santa Paula, São Caetano do Sul-SP doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA",** tendo em vista a autorização do Presidente desta Edilidade e demais atos constantes do Processo Administrativo CM nº 6444/2017, resolvem firmar, como firmado têm, o presente termo aditivo de acréscimo de valor do Contrato CM nº 10/2018, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA PRIMEIRA": O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de 24,61% (vinte e quatro vírgula sessenta e um pontos percentuais) ao valor atualizado do Contrato nº 10/2018, correspondente ao Valor de R$ 295.361,42 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), nos termos previstos na cláusula 4.1.23 do contrato originário e no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8666/1993.

"CLÁUSULA SEGUNDA": As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

"CLÁUSULA TERCEIRA": Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 29 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR
PRESIDENTE

CIN COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA-EPP

IVAN CARLOS CAVASSANI
SÓCIO DIRETOR

TESTEMUNHAS:

ALEX FRANCO PALERMO
RG Nº 20.613.783-7

REGINALDO YAMASHIRO
RG. Nº 15.333.983-4